

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

PORTARIAS

Gabinete do Secretário

PORTARIA

PORTARIA SELT N° 88/2023

Institui e designa os integrantes da Comissão Especial Permanente para análise prévia, viabilidade técnica das propostas e o acompanhamento dos Procedimentos de Manifestação de Interesse de Adesão - PMI, no Programa de Incentivo ao Acesso Asfáltico - PIAA/RS, para o biênio 2023/2024, no âmbito da Secretaria de Logística e Transportes, e dá outras providências .

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES** , no uso de suas atribuições elencadas no art. 90 da Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, conforme o disposto no art. 3º do Decreto nº 55.230, de 1º de maio de 2020, e nos artigos 11, 13, 39 e 41 da Instrução Normativa nº 05, de 30 de setembro de 2020, bem como no consubstanciado no processo administrativo eletrônico nº 23/1800-0000125-2,

RESOLVE:

Art. 1º Institui a Comissão Especial Permanente incumbida de realizar a análise prévia, a viabilidade técnica dos projetos e o acompanhamento dos procedimentos de Manifestação de Interesse de Adesão - PMI, no Programa de Incentivo ao Acesso Asfáltico - PIAA/RS , para o biênio 2023/2024, com o escopo de celebrar Termo de Acordo para realizar investimentos em obras de infraestrutura, em especial as relacionadas à pavimentação e ao acesso asfáltico, a sua conformidade às normas e instruções vigentes.

Art. 2º A Comissão Especial Permanente terá a seguinte composição:

I - 6 (seis) representantes da Secretaria de Logística e Transportes - SELT;

II - 1 (um) Procurador do Estado Coordenador da Procuradoria Setorial do Sistema de Advocacia de Estado, e 1 (um) Assessor da Divisão de Assessoramento da Procuradoria Setorial junto à Secretaria de Logística e Transportes;

III - 2 (dois) representantes do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER;

§ 1º Os integrantes da Comissão Especial não serão remunerados, cabendo à SELT a responsabilidade pelas despesas, suporte e operacionalização, bem como a coordenação e a designação do servidor para secretariar.

§ 2º A cada membro titular corresponderá um membro suplente.

§ 3º Recebido o Projeto, a Comissão terá 30 (trinta) dias para deliberar, podendo esse prazo ser prorrogado, em face da complexidade do mesmo, devendo ser devidamente justificado.

§ 4º A Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública direta e indireta.

Art. 3º Compete ao Coordenador da Comissão Especial Permanente, representante da Secretaria de Logística e Transportes, as seguintes atribuições:

- I - a realização de convocação dos integrantes da Comissão Especial para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - a supervisão e a coordenação dos trabalhos da Comissão, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
- III - a coordenação das discussões e colher os votos dos integrantes da Comissão;
- IV - o esclarecimento das questões de ordem;
- V - a expedição dos documentos decorrentes das competências da Comissão;
- VI - a designação dos relatores para elaboração de parecer técnico de cada projeto;
- VII - outras atribuições delegadas pelo Secretário de Logística e Transportes.

Art. 4º Designar os integrantes da Comissão Especial Permanente na forma dos incisos I, II, e III do art. 2º desta Portaria, conforme a seguinte nominata:

- I - Luiz Gustavo de Souza e Carlos Leonardo Vargas Carvalho, titular e suplente, respectivamente, pela SELT;
- II - Sandra Inês Ceconi Cabral e Guilherme Beche Lopes, titular e suplente, respectivamente, para secretariar, pela SELT;
- III - Andrea Flores Vieira e Luiz Felipe Corrêa Martins, titular e suplente, respectivamente, pela Procuradoria Setorial do Sistema de Advocacia de Estado junto à SELT;
- IV - Luciano Faustino da Silva e Jéssica da Silva Nemitz, titular e suplente, respectivamente, pelo DAER;
- V - Ricardo Vuaden e Henrique Simioni Sasso, titular e suplente, respectivamente, pela SELT.

§ 1º A coordenação-geral dos trabalhos competirá aos representantes da Secretaria, designado no inciso I deste artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2023.

JUVIR COSTELLA

Secretário de Estado de Logística e Transportes

JUVIR COSTELLA
Avenida Borges de Medeiros, 1.555
Porto Alegre
JUVIR COSTELLA
Secretário de Logística e Transportes
Avenida Borges de Medeiros, 1.555
Porto Alegre
Fone: 5132885300

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 26 de Dezembro de 2023

Protocolo: **2023000940524**

Publicado a partir da página: **130**